

EXPEDIENTE: Publicação do Sindicato dos Trabalhadores no Poder Judiciário Federal no Estado de Santa Catarina – Filiado à FENAJUFE - Rua dos Ilhéus, 118, sobrelaja, sala 3, Edifício Jorge Daux, CEP 88010-560, Centro, Florianópolis/SC Fone/FAX: (048)3222.4668

imprensa@sintrajusc.org.br
www.sintrajusc.org.br

Produção: Míriam Santini de Abreu (MTb 8077/RS) - Tiragem: 700 exemplares

Nº 915

NOTA CONJUNTA DO SINTRAJUSC E DE SUA ASSESSORIA JURÍDICA: URV

URV do TRT12 Pagamento Administrativo Ato 48/2010 do CSJT

Esclarecimentos sobre o preenchimento da declaração

1 - O Ato 48 do CSJT condiciona o recebimento de atrasados ao compromisso do servidor não receber em duplicidades os passivos reconhecidos administrativamente.

2 - TRT 12 está pagando diferenças de juros da URV, com a taxa definida pelo CSJT, maior do que a que foi paga nas ações judiciais.

3 - A Administração informa que os cálculos já descontaram os juros pagos na via judicial, razão pela qual todos os servidores têm direito às diferenças.

4 - A declaração de que "não recebeu nem receberá" o mesmo crédito na via judicial tem sentido financeiro, do valor nominal a título de juros, conforme a Nota

Técnica da Assessoria Jurídica Nacional da FENAJUFE.

5 - O fato de ter recebido parte dos juros em juízo não impede o recebimento de outras diferenças administrativamente.

6 - A declaração pode ser preenchida pelos servidores, seguros da informação do Tribunal de que já foram compensados os juros recebidos judicialmente.

7 - As ações judiciais coletivas do Sindicato já foram arquivadas e a obrigação de informar pagamentos futuros em juízo não afeta os substituídos processuais.

8 - Quem eventualmente tenha demanda individual não encerrada é que fica obrigado a comunicar qualquer valor que venha receber no futuro a título de juros da URV.

Florianópolis, 07 de maio de 2010.

Pita Machado Advogados

Diretoria Executiva do Sintrajusc

FOTOS DA GREVE
ACESSE WWW.SINTRAJUSC.BLOGSPOT.COM